



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro – 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

CONTRATO Nº 216.2022.04.8.023

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P P F COM E SERV EIRELI**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, representado pelo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.479.091/0001-06, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. **ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 565.821.372-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **P P F COM E SERV EIRELI**, com sede à Rua Paes de Carvalho, n.º 600, Bairro Nova Olinda, Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP: 68.642-510, inscrita no CNPJ sob nº **07.606.575/0001-00**, doravante denominada CONTRATADO e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **JOSE LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora do RG sob nº 3899353 2via PC/PA, CPF sob n.º 056.125.192-49, resolvem celebrar o presente **CONTRATO Nº 216.2022.04.8.023**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico Nº 023/2022 e Proposta de Preços, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 023/2022 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, consoante com o quadro que segue:



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro – 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AMBÚ REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO ADULTO, BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO: 1600ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO DE 2500ML.	mikatos	9	175,00	1.575,00
2	AMBÚ REANIMADOR INFANTIL DE SILICONE COMPLETO, BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL: 500ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO DE 1000 ML.	mikatos	9	166,00	1.494,00
3	AMBÚ REANIMADOR NEONATAL DE SILICONE COMPLETO, BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL: 500ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO DE 1000ML.	mikatos	9	166,00	1.494,00
11	ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS, ARMAÇÃO EM AÇO, PORTAS E PRATELEIRAS E LATERAIS EM VIDRO, FUNDO EM CHAPA METÁLICA, PINTURA BRANCA (PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ), DIMENSÕES; 160 CM X 60 CM X 40 CM. COR BRANCO	RS MOVEIS	30	1.000,00	30.000,00
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 16 KG DIMENSÃO DA CONCHA NO MÍNIMO 540X290 (MM) COM TARA	balmak	12	850,00	10.200,00
18	BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150KG.	balmak	80	85,00	6.800,00
20	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO CUNA ACRÍLICA COM COLHÃO	RS MOVEIS	6	850,00	5.100,00
21	BIOMBO EM AÇO, C/ TECIDO. REVESTIDAS COM TECIDOS TÉCNICOS ESPECIAIS PARA A ÁREA HOSPITALAR	RS MOVEIS	15	420,00	6.300,00
22	BIOMBO EM CHUMBO.	RS MOVEIS	1	3.500,00	3.500,00
26	CADEIRA DE RODAS SIMPLES	carone	5	535,00	2.675,00
29	CADEIRA P/ COLETA DE EXAMES	RS MOVEIS	12	458,50	5.502,00
32	CAMA FAWLER	RS MOVEIS	32	2.295,00	73.440,00
33	CARRO CURATIVO INOX C/ BALDE E BACIA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75M X 0,45M X 0,80CM	RS MOVEIS	15	745,00	11.175,00
34	CARRO DE EMERGÊNCIA-SUORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SORO CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, 4 TOMADAS ELÉTRICA TIPO FILTRO DE LINHA, POSSUE SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS.	RS MOVEIS	4	2.290,00	9.160,00
35	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRADES LATERAIS, SUPORTE DE SORO COM COLCHONETE.	RS MOVEIS	11	1.680,00	18.480,00
36	CHASSI RADIOGRÁFICO 18X24	KONEX	5	915,40	4.577,00
38	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 30X40CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO.	KONEX	5	850,00	4.250,00
39	CHASSI RADIOGRÁFICO 35X35	KONEX	5	850,00	4.250,00
52	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL-GABINETE E TRANSDUTOR	macrosul	6	1.150,00	6.900,00
55	ELETROCARDÍOGRAFO	macrosul	3	6.990,00	20.970,00
58	FOCO DE LUZ CLÍNICO, FOCO DE LUZ AUXILIAR P/ EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS.	RS MOVEIS	15	440,00	6.600,00



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05

Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro

CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA

www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

63	KIT CÂNULA MD OROFARÍNGEA DE GUEDEL, POLIETILENO, KIT COM 8 CÂNULAS OROFARÍNGEA DE GUEDEL.	macrosul	2	80,00	160,00
66	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL STANDARD 2,5V COMPLETO.	mikatos	10	550,00	5.500,00
71	MACA GINECOLÓGICA.	RS MOVEIS	15	1.000,00	15.000,00
75	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD ADULTO.	macrosul	5	19,50	97,50
76	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD PEDIÁTRICO VENTURI, MODELO PEDIÁTRICO.	macrosul	5	18,80	94,00
77	MESA ANTROPOMÉTRICA, PINTADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO, LEITO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. ACOMPANHA RÉGUA DE MADEIRA E CURSOR DE MEDIÇÃO. DIMENSÕES 0,90 X 0,50 X 0,90 M.	RS MOVEIS	12	705,00	8.460,00
78	MESA AUXILIAR INOX S/ RODÍZIO 0,40 X 0,40 X 0,80 REF: 174C	RS MOVEIS	15	450,00	6.750,00
79	MESA DE CABECEIRA COM GAVETA E PORTA, SEM RODÍZIOS, ESTRUTURA EM CHAPA ESMALTADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIMICROBIANA, GAVETAS E PORTAS COM PUXADORES EM PLÁSTICOS E PÉS REVESTIDO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	RS MOVEIS	32	699,00	22.368,00
80	MESA MAYO C/ BANDEJA EM INOX C/ RODIZIO.	RS MOVEIS	15	365,00	5.475,00
82	MESA REUNIÃO COM 12 LUGARES.	RS MOVEIS	12	1.300,00	15.600,00
83	MESA REUNIÃO COM 4 LUGARES, MESA DE REUNIÃO COM TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COM BORDA DE 1MM, PÉ PAINEL EM MDP 25MM COM BORDA DE 0.45MM E PONTEIRAS OCTOGONAIS REGULÁVEIS. ALTURA: 75 CM. COMPRIMENTO: 120 CM. PROFUNDIDADE: 120 CM. ALTURA DOS PÉS: 71 CM.	RS MOVEIS	2	900,00	1.800,00
84	MOCHO GIRATÓRIO ESTOFADO A GÁS COM ENCOSTO, ASSENTO COM ESPUMA INJETÁVEL DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM CORANO LAVÁVEL, BASE COM 5 PÉS EM NYLON INJETÁVEL COM RODÍZIOS, AJUSTE DE ALTURA COM SISTEMA A GÁS, ALTURA REGULÁVEL 50 A 60CM.	RS MOVEIS	15	370,00	5.550,00
94	PROTETOR DE GÔNADAS, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO: 0,50 PB, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE E DO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL, TAMANHO; 30X45CM,	KONEX	1	498,00	498,00
95	PROTETOR DE TIREOIDE EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO: 0,50 PB, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE E DO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, CABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL. TAMANHO: ÚNICO.	KONEX	2	236,31	472,62
102	SUORTE HÂMPER COLETOR DE ROUPA HOSPITALAR.	RS MOVEIS	5	341,70	1.708,50
112	AFASTADOR FARABEUZ DELICADO 10CM X 6MM	golgran	10	26,00	260,00
113	AFASTADOR FARABEUZ 10MM 12CM	golgran	10	26,00	260,00
114	AFASTADOR FARABEUZ 15CM	golgran	20	50,00	1.000,00
115	AFASTADOR FARABEUZ GRANDE	golgran	10	35,00	350,00
116	AFASTADOR FARABEUZ INFANTIL 12CM X 10MM	golgran	10	26,00	260,00



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05

Av. São Pedro - n.º 752 - Bairro Centro

CEP: 68.618-000 - Nova Esperança do Piriá/PA

www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro – 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

117	AFASTADOR FERABEUF MÉDIO 13MM LARGURA 14CM	golgran	20	58,00	1.160,00
128	ESTOJO DE INOX PERFURADO 32X16X08 CM	golgran	40	600,00	24.000,00
133	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM	golgran	20	19,00	380,00
135	PINÇA ALIIS 5X6 15CM	golgran	10	45,00	450,00
137	PINÇA BACKAUS 13CM	golgran	20	40,00	800,00
142	PINÇA CHERON 25CM	golgran	70	77,00	5.390,00
144	PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) C-CERRINHA 20CM	golgran	20	33,00	660,00
145	PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) C-SERR. 18CM	golgran	20	25,00	500,00
146	PINÇA DISSECÇÃO C-DENTE DE RATO 18CM	golgran	20	26,00	520,00
148	PINÇA FOERTER RETA C-SERRILHA 20 CM	golgran	20	75,40	1.508,00
149	PINÇA FOERTER RETA PARA CURATIVO 24CM	golgran	20	88,00	1.760,00
152	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	golgran	20	33,00	660,00
154	PINÇA PEAN- MURPHY REFOÇADA 16 CM	golgran	50	57,92	2.896,00
155	PINÇA POZZI 24 CM	golgran	20	59,00	1.180,00
156	PINÇA ROCHESTER- PEAN RETA HEMOSTÁTICA 18CM	golgran	20	65,00	1.300,00
159	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM C-SERRILHA 91	golgran	20	46,73	934,60
160	PORTA AGULHA MAYO- HEGAR C- VÍDEA 20CM	golgran	20	234,64	4.692,80
161	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 12 CM	golgran	20	204,00	4.080,00
164	TESOURA ÍRIS CURVA PONTA FINA 11 CM	golgran	20	25,00	500,00
167	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM	golgran	20	74,00	1.480,00
172	VALVA DE DOYEN 45X 120MM	golgran	20	320,00	6.400,00
173	VALVULA DE DOYEN 45X 90 MM	golgran	20	250,00	5.000,00
179	BALANCO PROPRIOCEPTIVO PARA MECANOTERAPIA, EM ACO CARBONO	arktus	1	393,00	393,00
183	BARRA PARALELA CLASSIC P/ REABILIT, AÇO CARB.	arktus	1	1.590,85	1.590,85
184	BERÇO COM CESTO EM ACRÍLICO BRANCO: CESTO ACRÍLICO; ARMAÇÃO EM AÇO EM PINTURA EPÓXI; 1 PRATELEIRA ABAIXO; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 73X41X75 CM (CXPXA); DIMENSÕES DA CUBA SÃO 73X41 CM; CESTO COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG MANUAL; PÉS COM RODÍZIO.	RS MOVEIS	6	1.200,00	7.200,00
185	BERÇO HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS COM GRADE ESPECIAL	RS MOVEIS	6	2.100,00	12.600,00
188	BOLA CRAVO ANTISTRESS EM BORRACHA	arktus	5	7,00	35,00
190	BOLA LISA, INFLAVEL	arktus	10	55,00	550,00
197	CARRO AUXILIAR EM AÇO, 3 PRATELEIRA, BRANCO	RS MOVEIS	4	1.100,00	4.400,00
198	CUNHA PARA POSICIONAMENTO GRANDE, EM ESPUMA, VERDE CLARO	arktus	2	221,10	442,20
199	CUNHA PARA POSICIONAMENTO PEQUENO, EM ESPUMA, VERDE CLARO	arktus	2	205,00	410,00
202	ESCADA DE CANTO, EM MADEIRA COM RAMPA	arktus	1	2.358,11	2.358,11
203	ESCADA TUBULAR, DOIS DEGRAUS, EM ACO CARBONO	arktus	4	155,35	621,40
207	EXERCITADOR DE MAOS DE DEDO, HAND GRIP	arktus	4	50,00	200,00
212	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO, E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRONQUICA	NCS	10	55,00	550,00
213	EXERCITADOR, PAR	live up	2	90,00	180,00
214	EXERCITADOR, RESISTENCIA FISICA	thera band	2	64,00	128,00
220	HALTER EMBORRACHADO, AMARELO CLARO, 2KG	arktus	1	42,65	42,65
221	HALTER EMBORRACHADO, AZUL ESCURO, 0,5KG	arktus	4	14,50	58,00
222	HALTER EMBORRACHADO, LARANJADO, 3KG	arktus	4	71,00	284,00



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05

Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro

CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA

www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

223	HALTER EMBORRACHADO, PRETO, 5KG	arktus	4	100,00	400,00
224	HALTER EMBORRACHADO, VERDE CLARO, 1KG	arktus	4	35,80	143,20
225	HALTER EMBORRACHADO, VERMELHO, 4KG	arktus	4	90,15	360,60
232	LAMPADA INFRAVERMELHO, CALOR INSTANTANEO, 110V	POLAMP	10	144,97	1.449,70
233	LASERTERAPIA COM EMISSAO CONTINUA E PULSADA, BIVOLT	ibramed	2	5.600,00	11.200,00
237	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO, NA COR VERDE CLARO.	RS MOVEIS	40	550,00	22.000,00
239	MACA TUBULAR, COM CABECEIRA REGULAVEL, VERDE CLARO:	RS MOVEIS	4	550,00	2.200,00
247	MOBILIARIO CAMA ELASTICA, DESMONTAVEL	arktus	3	420,00	1.260,00
249	NEURODYN II N53, 4 CANAIS, BIVOLT	ibramed	2	1.490,00	2.980,00
252	OCULOS LASERTERAPIA OPERADOR	JAGUAR	2	860,00	1.720,00
253	OTOSCÓPIO OMNI LED	mikatos	15	385,00	5.775,00
254	PISO PARA BARRA PARALELA CLASSIC, EM MADEIRA, REVESTIDO EM BORRACHA	arktus	1	1.500,00	1.500,00
261	STEP EM EVA 48X34X10 CM, FITNES. VERDE CLARO	arktus	10	156,45	1.564,50
263	SUPORE PARA HALTERES DUPLO, EM AÇO CARBONO	arktus	2	440,00	880,00
264	SUPORE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E RODIZIO	arktus	1	455,00	455,00
266	TABUA MECANOT. PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR	arktus	2	144,00	288,00
267	TABUA RETANGULAR, PARA ALONGAMENTO DO TRICES SURAL	arktus	2	145,00	290,00
268	TORNOZELEIRA, COM PESO, PAR, PARA FITNES, 2KG.	arktus	4	72,00	288,00
269	TORNOZELEIRA, COM PESO, PAR, PARA FITNES, 3KG.	arktus	4	75,00	300,00
270	TORNOZELEIRA, COM PESO, PAR, PARA FITNES, 4KG.	arktus	4	69,00	276,00
271	TORNOZELEIRA, COM PESO, PAR, PARA FITNES, 500G.	arktus	4	46,00	184,00
273	TRAVESSEIRO CLINICO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIN, VERDE CLARO	arktus	2	63,00	126,00

R\$ 480.040,23

4.2. O preço total dos materiais acima listados é de R\$ 480.040,23 (quatrocentos e oitenta mil, quarenta reais e vinte e três centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:

- Local da Entrega: Rua 13 de Maio, s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, no Horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª-feira.
- Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.
- A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Nova Esperança do Piriá, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados no TR, fora dos prazos mínimos



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro - n.º 752 - Bairro Centro
CEP: 68.618-000 - Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, a CONTRATADA, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da SEMUS:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos A e II deste Edital;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;

7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

8.2. Colocar à disposição da SEMUS, os meios necessários à comprovação da qualidade do item,



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro - n.º 752 - Bairro Centro
CEP: 68.618-000 - Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

- permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos A e II;
- 8.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 8.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;
- 8.5.** O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 8.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 8.7.** Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 8.8.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.10.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;
- 8.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, durante a vigência do contrato;
- 8.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.14.** Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
- a)** Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
 - b)** Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 9.2.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.
- 9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro - n.º 752 - Bairro Centro
CEP: 68.618-000 - Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

9.3.1. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “On-Line” junto ao **SICAF** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05

Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro

CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA

www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Exercício 2022

ÓRGÃO.07 SECRETARIA M.DE SAÚDE SANEAMENTO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10 122 0010 2.068 - GESTÃO E OPER. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO.....: 07 SECRETARIA M.DE SAÚDE SANEAMENTO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10 301 0010 2.076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO.07 SECRETARIA M.DE SAÚDE SANEAMENTO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10 302 0010 2.081 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de R\$ 480.040,23 (quatrocentos e oitenta mil, quarenta reais e vinte e três centavos).

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro - n.º 752 - Bairro Centro
CEP: 68.618-000 - Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro – 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro - n.º 752 - Bairro Centro
CEP: 68.618-000 - Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

16.1.1. Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.2. Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.3. Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

16.1.4. Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1. O presente contrato vigorará até o dia **23 de novembro de 2023**, a partir da sua assinatura.

20.2. Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.

21.1. O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro - n.º 752 - Bairro Centro
CEP: 68.618-000 - Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

TCM.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Garrafão do Norte/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Piriá/PA, 23 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.479.091/0001-06
CONTRATANTE

P P F COM E SERV EIRELI
CNPJ nº 07.606.575/0001-00
CONTRATADO

1.
TESTEMUNHA
CPF:

2.
TESTEMUNHA
CPF:



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA
www.novaesperancadopiria.pa.gov.br

